DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Extrato	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

Endereço: RUA 1 – Nº 246 – BAIRRO BETEL – PAULINIA – SP – CEP: 13.148-163

CNPJ: 10.478.548/0001-03

Representante Legal: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 303.500.528-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	15,00	215,00	3.225,00
1	4	OLEO 90	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	2,00	192,50	385,00
1	5	ARLA 32	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	SUNENERGY	15,00	57,90	868,50
2	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	5,00	215,00	1.075,00
2	3	ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	3,00	199,00	597,00
4	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	10,00	215,00	2.150,00
4	5	ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	3,00	249,90	749,70
4	6	ÓLEO DE FREIO DOT-4 DE 500 ML.c/20 latas	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	CX	RADNAQ	2,00	284,00	568,00
4	11	GRAXA PARA ROLAMENTOS-BALDE c/20 Kg. DE 1ª. LINHA	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	PETRONAS	6,00	354,90	2.129,40
4	12	ESTOPA COLORIDA DE 1ª. LINHA DE 35 Kg.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	FD	ESTOPATEX	2,00	184,90	369,80
4	13	OLEO 90	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	2,00	192,50	385,00
4	14	ARLA 32	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	SUNENERGY	15,00	57,90	868,50
5	1	ÓLEO THF-11 DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	4,00	278,00	1.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 51/2.018 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018
www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 14.482,90 (catorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

-Prefeitura de Pedra Bela-

CCM-X Comercio Atacadista De

Lubrificantes Ltda - Me

-Pela Detentora da Ata-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP

Endereço: Av. Sandra Maria, nº 335 – Sala 1,2 e 3 – Jd das Belezas – Carapicuíba – SP – CEP: 06.315-020

CNPJ: 13.365.229/0001-71

Representante Legal: FABIO DA CUNHA PELEGRINI

CPF: 180.023.838-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	7,00	320,00	2.240,00
1	3	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	3,00	7,00	21,00
2	2	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
2	4	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	3,00	7,00	21,00
3	1	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
3	2	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	2,00	7,00	14,00
4	2	ÓLEO 68- DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	BD	FALUB	10,00	178,00	1.780,00
4	3	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
4	4	ÓLEO TAC-3 -10W DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 LITROS	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	BD	FALUB	20,00	264,50	5.290,00
4	7	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	4,00	7,00	28,00
4	8	ATIVADO DE 200 LITROS (diluído)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	PEDRA ANGULAR	6,00	375,00	2.250,00
4	9	SOLUPAN DE 200 L. 1ª. LINHA (diluído)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	PEDRA ANGULAR	3,00	466,00	1.398,00
4	10	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 50 LITROS -1ª. LINHA (diluído)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	GL	PEDRA ANGULAR	2,00	134,50	269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 51/2.018 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018
www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 14.271,00 (catorze mil duzentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeitura de Pedra Bela-

Elaine Cristina Candida Da Silva EPP

-Pela Detentora da Ata-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Extrato

EXTRATO CONTRATUAL
Número do Contrato: 95/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO - AMBULANCIA - MARCA - FIAT DUCATO - ZERO KM- ANO 2018 - RENAVAM 244813 - CHASSI 3C6DFVBK1JE142787 - PLACAS FZQ - 0455

Valor: 2.400,0 (dois mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 07/12/18

Vigência: 08/12/2019

Modalidade: Pregão 52/2018

Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.45022.4504. 3.390.39

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Número do Contrato: 38/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 379,50

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Número do Contrato: 35/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CONCAP ARARAS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.758,25

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Número do Contrato: 31/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CP COMERCIAL S/A

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 5.860,00

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Número do Contrato: 32/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 5.218,00

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Número do Contrato: 36/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 575,00

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

Número do Contrato: 34/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 723,00

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

Número do Contrato: 33/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.664,00

Assinatura: 03/12/18

Modalidade: Pregão 08/2018

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 01

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 91/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2.018

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Bela, **Álvaro Jesiel de Lima**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, atendendo solicitação da DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, procedeu a RETIFICAÇÃO nº 01/2018 do Termo de Referência - Anexo I - da Licitação – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.**

Diante disso, fica redesignada a data de 27 de dezembro de 2.018, às 10h00M para a realização da sessão pública de abertura das propostas.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2.018.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 91/2.018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 – (CJA-01) INFANTIL pelo regime de menor preço, em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	120	CONJUNTO ALUNO, MESA E CADEIRA: **Mesa:** laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29 x 58 mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38 mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16 mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber s lda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudo. Tampo(600 x 450 mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18 mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor laranja coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22 mm(largura x 2,5mm(espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional , através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 464mm. **Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(340x260mm) e encosto(336	**R$199,50**

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união, eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional , através de processo de tampografia, tamanho 35x37 mm. Altura do assento ao chão 260 mm. Apresentar junto à proposta de preços em nome do Licitante: o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, acompanhado por declaração referente aos Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc.Brasileira de Normas Técnicas(ABNT).	

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - O contratado deverá entregar o (s) produto (s) que faz (em) parte dos itens elencados neste anexo, nos preços oferecidos pelo mesmo, não podendo se eximir ou alegar desconhecimento.

1.2 - ENTREGA: A(s) entrega(s) deverá(ao) ser feitas pela empresa contratada no prazo de 30 dias a contar da ordem de fornecimento.

2. VALOR MINIMO DE LANCE: *R$1,00 (HUM REAL).*

3. *Na proposta deverá conter além da descrição do objeto,o valor unitário e o valor total.*

4*. Prazo de Garantia mínimo: 01 ano;*

5*. As especificações constantes no Termo de Referência são mínimas, sendo aceitos produtos com especificações superiores;*

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2.018

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
prefeitura@pedrabela.sp.gov.br